

PARECER

**Comissão de Administração, Trabalho, Transporte, Agroindústria, Comércio,
Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, Meio-Ambiente, Cultura e Turismo.**

Matéria: Projeto de Lei n.º 001/2026, de autoria de todos os vereadores da Câmara, com a seguinte ementa: *"Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Novo Jardim - TO o "Festejo de Santo Antônio" e o "Festejo do Divino Espírito Santo" e dá outras providências"*.

A Comissão de Administração, Trabalho, Transporte, Agroindústria, Comércio, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, Meio-Ambiente, Cultura e Turismo, compete analisar assuntos atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográficos, arqueológicos, culturais e artísticos, na forma do inciso III do art. 46 do Regimento Interno da Câmara.

As festividades mencionadas no projeto transcendem o aspecto religioso, constituindo-se como verdadeiros pilares da identidade cultural do Município. O "Festejo de Santo Antônio" e o "Festejo do Divino Espírito Santo" (no Povoado Descoberto) são momentos de coesão social, onde tradições orais, músicas (folias) e modos de fazer são transmitidos entre gerações.

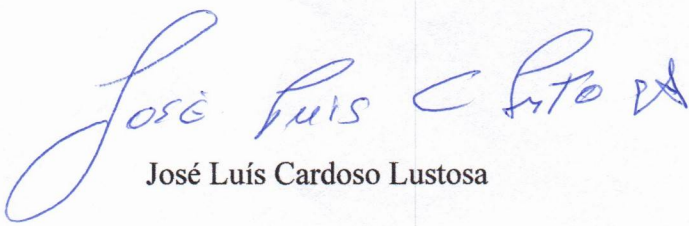
A Constituição Federal, no seu art. 215, impõe ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a difusão das manifestações populares, sendo o reconhecimento como patrimônio imaterial a forma mais adequada de proteção para bens que não se esgotam em objetos físicos, mas residem na memória e na prática coletiva.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento. É o parecer.

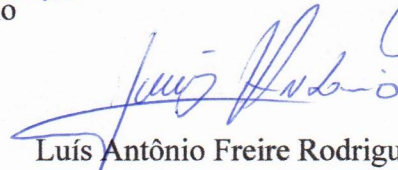
Sala de reuniões, 22 de abril de 2026.


Werley Bispo Coelho

Presidente


José Luís Cardoso Lustosa

Relator


Luís Antônio Freire Rodrigues de Oliveira

Membro